



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 190/10

**Jomeri Raymundo Calomeny**, Presidente em exercício da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a manutenção da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 954/2010 determinando liminarmente a suspensão do *Sampaio Correa Futebol e Esporte Ltda* de participar do Campeonato Carioca da Categoria de Juniores de 2010, estava condicionada à persistência da irregularidade financeira apontada;

Considerando que o clube regularizou junto à FERJ a situação financeira que motivou o deferimento da citada liminar. Pagamento este devidamente comunicado ao TJD/RJ

### RESOLVE:

Tornar sem efeito as determinações do Ato da Presidência nº 185/2010, desconsiderando, por conseguinte, a SUSPENSÃO do *Sampaio Correa Futebol e Esporte Ltda* do Campeonato Carioca da Categoria de Juniores de 2010.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2010.

**JOMERI RAYMUNDO CALOMENY  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FERJ**